

## COMUNICADO DE DESFAZIMENTO DE BENS MME nº 02/2023

O Ministério de Minas e Energia realiza desfazimento de materiais inservíveis, em atendimento às determinações contidas na **Lei nº 10.133 de 01 de abril de 2021** e no **Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018**, em favor de Órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das suas autarquias e fundações públicas e aos consórcios municipais, assim como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de Associações ou Cooperativas que atendam o **Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006**.

O desfazimento dos materiais inservíveis, divulgado por este Órgão, será realizado em lote único, o qual não pode ser particionado.

Os interessados na obtenção dos materiais disponibilizados por meio do site do Ministério de Minas e Energia, deverão seguir as orientações abaixo:

1 – Verificar a relação de materiais ofertados, baixando o Edital e o relatório na página: <https://www.gov.br/mme/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital-de-chamamento>

2 – **A manifestação de Interesse** deverá ser encaminhada por meio de correspondência eletrônica, para o **e-mail institucional: spoa@mme.gov.br**. A publicação sobre o desfazimento permanecerá aberta para manifestação pelo período de 5 (cinco) dias corridos a contar do dia subsequente ao dessa publicação;

3 – Aguardar o resultado da análise realizada pela Comissão de Desfazimento, que obedecerá aos critérios de prioridade de recebimento conforme o Art. 8º do Decreto 10.340/2020, e será divulgado no mesmo site após o encerramento das inscrições. É responsabilidade do inscrito acompanhar a divulgação do resultado. Havendo empate, a entidade que se inscreveu primeiro, terá preferência;

4 – O órgão / entidade classificada deverá apresentar a documentação solicitada pela Comissão de Desfazimento, em até 05 (cinco) dias corridos, em formato digital por meio do e-mail: spoa@mme.gov.br.

5 - A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará na inabilitação da instituição no procedimento de doação, sendo convocado o próximo colocado para apresentação da documentação;

6 – Documentação:

6.1 - Cópia do RG e CPF do representante legal;

6.2 - Cópia do Estatuto Social atual da instituição e/ou a lei atualizada que a constituiu, conforme o caso;

6.3 - Documento que comprove a investidura do representante no cargo pelo qual responde ou cópia do ato constitutivo da entidade (associação ou fundação), devidamente registrado em órgão oficial e atualizado;

6.4 - Na hipótese de designação de terceiro para retirada dos materiais, a instituição deverá

apresentar, além da documentação acima, autorização assinada pelo responsável e pelo designado, assim como RG e CPF do designado;

7 – A retirada dos materiais deverá ocorrer em até 5 (dias) dias corridos após a divulgação do resultado da análise, na página do MME e o transporte correrá por conta do donatário;

8 – O Lote não retirado no prazo acima mencionado serão entregues ao próximo colocado.

Comissão de Desfazimento de Bens – Portaria 338/SPOA/SE/MME/2023 de 15 de Setembro de 2023.

Brasília, 19/09/2023.